



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº030/89, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989 =

FIXA SALÁRIO DAS FUNÇÕES CELETISTAS DE
MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, PSI
CÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E BIBLIOTECÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em NCZ\$1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Cruzados Novos), o sa
lário das funções de MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL,
PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E BIBLIOTECÁRIO, em regime Cele
tista, a partir de 01 de Novembro de 1989.
- ARTº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por
dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente
exercício.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1989.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
=PREFEITO MUNICIPAL=